

SONAE INDÚSTRIA, SGPS, SA

TERMOS DE REFERÊNCIA DA COMISSÃO DE AUDITORIA E FINANÇAS

9 de Maio de 2018

- I. A **Comissão de Auditoria e Finanças (BAFC)** é composta por membros do Conselho de Administração por ele designados.
- II. O **BAFC** tem as seguintes competências especializadas e as seguintes regras de funcionamento:
 - a) O BAFC não tem poderes independentes do Conselho de Administração exceto se e na medida em que lhe sejam expressamente atribuídos nestes termos de referência ou pelo Conselho de Administração.
 - b) O BAFC procede à análise das demonstrações financeiras anuais, intercalares ou similares, a publicar, apresentando as suas conclusões ao Conselho de Administração, antes daqueles documentos serem aprovados e assinados pelo mesmo. O BAFC dá ainda o seu parecer relativamente aos relatórios de gestão, anuais, semestrais e trimestrais a emitir pelo Conselho de Administração, bem como relativamente aos anúncios de divulgação de resultados;
 - c) O BAFC aconselha o Conselho de Administração relativamente à adequação e correção da informação interna fornecida pelos administradores delegados, incluindo no que respeita aos sistemas de controlo interno usados pela sociedade;
 - d) O BAFC aconselha o Conselho Fiscal, em representação do Conselho de Administração, na nomeação, atribuições e remuneração do Revisor Oficial de Contas;
 - e) O BAFC aconselha o Conselho de Administração relativamente à qualidade e independência da função de auditoria interna;
 - f) O BAFC analisa o âmbito das funções de auditoria interna e a sua relação com o Revisor Oficial de Contas. O BAFC revê com o Revisor Oficial de Contas e com o responsável pela auditoria interna, os relatórios intercalares e anuais, e aconselha o Conselho de Administração nestas matérias;
 - g) No cumprimento das suas funções o BAFC, dedica especial atenção a:
 - Sistemas de controlo interno, controlo de gestão e gestão de risco utilizados pela equipa de gestão e à responsabilidade do Conselho de Administração de analisar essas áreas;
 - Alterações nas políticas e práticas contabilísticas

- Ajustamentos significativos resultantes do trabalho de auditoria
 - Pressupostos de continuidade
 - Desenvolvimento de rácios financeiros relevantes e alterações nos *ratings* formais ou informais da sociedade, incluindo os relatórios das agências de *rating*
 - Conformidade com os princípios contabilísticos
 - Conformidade com os requisitos e regulamentos estatutários e legais, em particular no que diz respeito aos domínios financeiro e societário
 - Exposições financeiras significativas na área de tesouraria (por exemplo riscos cambiais, taxas de juros e produtos derivados)
 - Principais áreas críticas
 - Fraude e desfalque
 - Desenvolvimentos no governo da sociedade
 - Transações materiais com partes relacionadas, incluindo qualquer operação passível de envolver um risco significativo de preços de transferência;
- h) O Presidente do BAFC é nomeado pelo Conselho de Administração de entre os seus membros não executivos independentes;
- i) O Conselho de Administração nomeia o secretário do BAFC que, em conjunto com o CFO, é responsável pelo envio da agenda e documentos necessários aos membros do BAFC;
- j) O BAFC reúne no mínimo cinco vezes por ano: antes da publicação dos resultados anuais, semestrais e trimestrais e ainda antes da aprovação do orçamento anual. O Presidente do BAFC, o Conselho de Administração ou os Administradores Delegados podem convocar outras reuniões. O Auditor Externo, em circunstâncias especiais, pode pedir a convocação de uma reunião do BAFC sem a presença dos Administradores Delegados, caso entenda levantar algum assunto.
- k) O BAFC pode convidar os Auditores Externo e Interno para participar nas reuniões e reúne com cada um deles, separadamente, pelo menos duas vezes por ano;
- l) O CFO participa nas reuniões do BAFC, exceto se esta, numa base *ad hoc*, decidir de outra forma;
- m) Os responsáveis pelas áreas fiscal e legal podem ser chamados a informar o BAFC sobre áreas de risco, em regra uma vez por ano;
- n) O Conselho de Administração autoriza o BAFC a exercer todos os poderes do Conselho necessários para o cumprimento das suas atribuições, podendo inspecionar todos os registos relevantes da sociedade, entrevistar todos os diretores e colaboradores da sociedade ou do Grupo na medida necessária para o cumprimento das suas funções.

- o) O BAFC, depois de informar o Presidente do Conselho de Administração, pode pedir pareceres junto de consultores externos, sendo o respectivo custo suportado pela sociedade. Os consultores devem estar sujeitos a sigilo absoluto relativamente aos temas que analisem.
- p) O BAFC efetua autoavaliações, integradas nos processos periódicos de autoavaliação do Conselho de Administração (incluindo pedindo comentários de outros membros do Conselho) e, simultaneamente, propõe quaisquer alterações necessárias a este termos de referência;
- q) As atas das reuniões do BAFC são preparadas e enviadas para todos os membros do Conselho de Administração.